



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Lei n.º 371/2011.

Data: 12 de abril de 2011

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo celebrar Convênio com a Associação dos Beneficiários da Rodovia André Antonio Maggi e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **VILMAR GIACHINI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio e Termos Aditivos, se necessário, com a Associação dos Beneficiários da Rodovia André Antonio Maggi (Rodovia MT 423), com inscrição no CNPJ/MF sob nº 06.066.345/0001-24, que tem por objetivo o repasse de recursos financeiros, para ser empregados na execução das obras de pavimentação asfáltica da Rodovia MT 423, no trecho sentido Cláudia à Sinop, na extensão aproximada de 19 (dezenove) quilômetros.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no art. 1º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – repassar recurso financeiro no valor de R\$100.000,00(cem mil reais) de forma parcelada, mediante solicitação, de acordo com as medições efetuadas da obra, conforme disponibilidade financeira do Município.

Art. 3º - Com a autorização de que trata esta lei, poderá o Município assinar os Termos de Convênio e Aditivos, se necessário for, com a Associação dos Beneficiários da Rodovia André Antonio Maggi, aquele na qualidade de Concedente e este na qualidade de conveniente, que terá como objetivo a construção da pavimentação asfáltica da Rodovia MT 423 de que trata esta Lei.

Art. 4º - A Associação dos Beneficiários da Rodovia André Antonio Maggi deverá obrigatoriamente prestar contas dos recursos recebidos, obedecendo às normas e regulamentos previstos na Portaria Interministerial M.POG/MF/CGU 127/2008.

Art. 5º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei fica autorizado o chefe do Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar para complementar este programa previsto no orçamento vigente, no valor de R\$70.000,00(setenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e serv. Urbanos
08.001 – Gabinete do Secretário de Obras
08.001.26 – Transporte
08.001.26.782 – Transporte Rodoviário
08.001.26.782.0011 – Infra Estrutura Rodoviária
08.001.26.782.0011.1093.2017 – Conclusão na parceria
pavimentação asfáltica da MT 423
08.001.26.782.0011.1093.3370.41.00.00.00 – Contribuições

Art. 6º. Para cobrir o crédito adicional suplementar da presente Lei, serão atualizados de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação parcial assim discriminado.

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e serv. Urbanos
08.001 – Gabinete do Secretário de Obras
08.001.26 – Transporte
08.001.26.782 – Transporte Rodoviário
08.001.26.782.0011 – Infra Estrutura Rodoviária
08.001.26.782.0011.1057 – Aquisição de Veículos
08.001.26.782.0011.1057.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e
Material Permanente – 70.000,00

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 12 de abril de 2011.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Trata o presente projeto de lei de autorização para o Município de Cláudia celebrar convênio com a Associação dos Beneficiários da Rodovia André Antonio Maggi, que é a Rodovia MT 423, visando a conclusão da Pavimentação Asfáltica no trecho ainda não finalizado.

Desnecessário dizer a importância e os benefícios que a conclusão desta obra trará ao Município, haja vista ser do conhecimento de todos os Nobres Vereadores.

Ressalta-se, no entanto, que tal convênio deverá ser firmado o quanto antes, tendo em vista o aproveitamento do período de estiagem para a execução dos serviços.

Para a celebração deste convênio, tanto o Município, quanto a Associação, deverão obedecer as normas pertinentes, referentes aos repasses financeiros, bem como a sua respectiva prestação de contas.

Diante das justificativas para esclarecimento e conhecimento dos Nobres Edis, se espera a análise e a conseqüente aprovação do presente projeto, o mais breve possível.

Atenciosamente.

Vilmar Giachini
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

TERMO DE CONVÊNIO N° 000/2011

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA ANDRÉ ANTONIO MAGGI (CLÁUDIA/SINOP) MT – 423.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na cidade de Cláudia-MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VILMAR GIACHINI**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº. 12R1716603SSP/SC e do CPF nº. 530.959.879-00, residente e domiciliado na cidade de Cláudia-MT, simplesmente denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA ANDRÉ MAGGI (RODOVIA MT 423)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, denominado de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, que reger-se-á pela Lei Municipal XXX/XX e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº ____/2011, que autoriza o repasse financeiro no valor de R\$100.000,00(cem mil reais) ao convenente, a fim de serem empregados na execução das obras de pavimentação asfáltica da Rodovia André Maggi, sentido Cláudia à Sinop, em uma extensão aproximada de 19 quilômetros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DESPESAS

O pagamento será feito na dotação orçamentária 349 08.001.26.782.0011.1093.3370.41.00.00.00, CONTRIBUIÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A Concedente através do presente convênio transferirá a Convenente o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), que serão transferidos de forma parcelada, mediante solicitação, conforme medições efetuadas da obra, bem como disponibilidades financeiras.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE

A entidade beneficiada fica obrigada a prestar conta dos recursos recebidos nos termos da Portaria Interministerial M.POG/MF/CGU 127/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente de acordo com os interesses da Concedente, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia – MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de comum acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em quatro vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cláudia, XX de XXXX de 2011.

XXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal de Cláudia

XXXXXXXXXXXX
Presidente da Associação

Testemunhas:

NOME: _____
CPF Nº: _____

NOME: _____
CPF Nº: _____

Prefeitura Municipal de Cláudia